Acto nº 184 de 31 de Julho de 1928.

Prorroga até 31 de Agosto o praso para pagamento do imposto de decima urbana.

O intendente municipal de Erechim, no uso legal de suas attribuições, e

Considerando que a prorogação do imposto de decima urbana vem ao encontro do desejo de innumeros contribuintes, ao mesmo tempo que facilita a sua arrecadação,

Resolve:

Artº 1º Fica prorogado até 31 de Agosto entrante o praso para pagamento, sem multa, do imposto de decima urbana

Artº 2º Findo esse praso os infractores incorrerão nas multas estatuidas em lei.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e façam-se as communicações devidas.

Intendencia Municipal de Erechim, em Bôa Vista 31 de Julho de 1928.

Pedro Pinto de Souza
Lyrio Dannelli